

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 37.684,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Estrada de Ferro Bragantina

Tabelas, unidades e bases tarifárias de 0 a 100 km.

TABELAS	UNIDADES	Bases tarifárias 0 a 100 Km. (Cr\$)
Passageiros		
A - 1 ..	Passageiro — Km ..	1,71
A - 2 ..	Passageiro — Km ..	1,08
Bagagens e Encomendas		
BA - 1 e BA - 2 ..	Tonelada — Km ..	8,12
B - 1 e B - 2 ..	Tonelada — Km ..	15,89
B - 3 e B - 4 ..	Tonelada — Km ..	5,93
D - 1 e D - 2 ..	Tonelada — Km ..	6,21
Animais		
D - 3 ..	Cabeça — Km ..	2,13
D - 4 ..	Cabeça — Km ..	1,94
D - 5 ..	Cabeça — Km ..	0,68
D - 6 ..	Cabeça — Km ..	0,64
D - 7 ..	Cabeça — Km ..	1,66
Mercadorias		
C - 1 a C - 4 ..	Tonelada — Km ..	4,87
C - 5 ..	Tonelada — Km ..	4,74
C - 6 a C - 8 ..	Tonelada — Km ..	2,99
C - 9 ..	Tonelada — Km ..	2,76
C - 10 a C - 14 ..	Tonelada — Km ..	2,79
C - 15 ..	Tonelada — Km ..	4,14

Decreto N.º 37.685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova alterações nas bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.o — Ficam aprovadas na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, em substituição às vigentes, aprovadas pelo Decreto n.º 35.970, de 16 de dezembro de 1959.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8%, quota de previdência social para o I. A. P. F. E. S. P., de que trata a Lei federal n.º 3593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Hermínio Amorim Júnior, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 37.685.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Tabelas — Unidades — Bases tarifárias de 0 a 100 km e de 101 km em diante

TABELAS	UNIDADES	BASES TARIFÁRIAS	
		0 a 100 km	
		Cr\$	Cr\$
A-1 ..	Passageiro-km	1,10	1,10
A-2 ..	Passageiro-km	0,90	0,90
BA-1 e BA-2 ..	Tonelada - km	5,60	5,60
B-1 e B-2 ..	Tonelada - km	9,75	9,75
B-3 e B-4 ..	Tonelada - km	4,81	4,81
D-1 e D-2 ..	Tonelada - km	4,81	4,81
D-3 ..	Cabeça - km	1,95	1,95
D-4 ..	Cabeça - km	1,69	1,69
D-5 ..	Cabeça - km	0,50	0,50
D-6 ..	Cabeça - km	0,50	0,50
D-7 ..	Cabeça - km	1,17	1,17
C-1, C-2 e C-3 ..	Tonelada - km	4,30	4,30
C-4 e C-5 ..	Tonelada - km	3,64	3,64
C-6, C-7 e C-8 ..	Tonelada - km	3,12	3,12
C-9 ..	Tonelada - km	2,60	2,60
C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14 ..	Tonelada - km	2,29	2,29
C-15 ..	Tonelada - km	3,64	3,64

Decreto N.º 37.686, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova alterações das bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.o — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, as alterações das bases tarifárias que vigorarão nas linhas da Estrada de Ferro

Campos de Jordão, em substituição às aprovadas pelo Decreto n.º 35.713, de 4 de novembro de 1959.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8%, quota de previdência social para o I. A. P. F. E. S. P., de que trata a Lei Federal n.º 3593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Hermínio Amorim Júnior — respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 37.686, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Tabelas — unidades — Bases tarifárias de 0 a 100 Km — Preços mínimos

Passageiros	A - 1 Simples — Rápido — Classe Única	Passageiro — Km ..	Bases Tarifárias Cr\$	Preço Mínimo Cr\$
			Passageiro — Km ..	
A - 3 Ida e Volta — Classe Única	Passageiro — Km ..	Passageiro — Km ..	2,75	20,00
EA - 1 Simples — Suburbio — Classe Única	Passageiro — Km ..	Passageiro — Km ..	0,78	3,00
EA - 3 Ida e Volta — Excursão — Classe Única	Passageiro — Km ..	Passageiro — Km ..	2,29	20,00

Passageiros	BA - 1 Bagagens em trens de luxo	Tonelada — Km ..	Bases Tarifárias Cr\$	Preço Mínimo Cr\$
			Tonelada — Km ..	
BA - 2 Bagagens em outros trens	Tonelada — Km ..	Tonelada — Km ..	28,84	20,00
Encomendas	B - 1 Encomendas classificadas de acordo com a Pauta CGT-4 em trens rápidos e expressos	Tonelada — Km ..	28,84	20,00
B - 2 Idem, em trens mistos	Tonelada — Km ..	Tonelada — Km ..	28,84	20,00
B - 3 Idem, em trens rápidos ou expressos	Tonelada — Km ..	Tonelada — Km ..	8,93	10,00
B - 4 Idem, em trens mistos	Tonelada — Km ..	Tonelada — Km ..	8,93	10,00

Animais	D - 1 Aves e pequenos animais em engradados, etc., em trens rápidos ou expressos	Tonelada — Km ..	Bases Tarifárias Cr\$	Preço Mínimo Cr\$
			Tonelada — Km ..	
D - 2 Idem, em trens mistos	Tonelada — Km ..	Tonelada — Km ..	19,74	20,00
D - 3 Gado cavalar, etc., conforme Pauta CGT-4 em pequena expedição	Cabeça — Km ..			